



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 26/2023 de 18 de setembro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DE 2023, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL 1.425/2022.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além dos previstos na Lei 1.426/2022, com duas alterações posteriores, da seguinte forma:

I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 7% (sete por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de setembro de 2023.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para autorização de abertura de créditos adicionais ao orçamento de 2023, fixado pela Lei 1.425/2022.

Conforme se depreende das correspondências anexas, encaminhadas pelas Secretarias de Saúde e Educação, bem como pelo Controle Interno do Município, onde informam a necessidade de suplementações ao orçamento vigente para cobrir as despesas essenciais ao desempenho das atividades de algumas secretarias.

Na Correspondência Interna 513/2023, o Secretário Municipal de Saúde informa a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares, tanto por superávit como por anulação, visando a aquisição de insumos (medicamentos, fraudas, dietas, leites especiais, exames e materiais hospitalares), serviços terceirizados e também exames via CISLAV, credenciamentos (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), bem como gasto com combustível.

A Secretaria Municipal de Educação através da Correspondência Interna 309/2023 também informa a necessidade de abertura de créditos adicionais complementares ao orçamento, por superávit e por anulação, para arcar com as despesas das reformas das escolas municipais Padre Emílio e Darlene Aparecida Alvarenga, bem como para suportar as despesas com materiais de papelaria, merenda escolar, transporte escolar e materiais de limpeza.

Por seu turno, a Controladora Interna do Município encaminhou a Correspondência Interna 50/2023, onde informa a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento, principalmente para cobrir os gastos com a folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, os recolhimentos previdenciários e as despesas com o vale alimentação dos servidores, até o final do presente exercício.

Além da necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir as despesas com folha, encargos e vale alimentação dos servidores, informa a Controladora Interna do Município que se faz necessário a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente também para cobrir as despesas com materiais de consumo, materiais de limpeza, combustíveis, manutenção dos veículos, prestação de serviços de internet, prestação de serviços de telefonia, Copasa, Cemig, terceirizadas (Sistemas e Assessorias) e os Termos de Fomento que foram autorizados pela Lei Municipal 1.435/2023, para as entidades Ijaci Futebol Clube e AMOPEN.

Sendo assim, diante da necessidade das secretarias em abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento, conforme justificado nos documentos encaminhados à Procuradoria Geral do Município, é que enviamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta Casa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de setembro de 2023.

A blue ink signature of the Mayor, Fabiano da Silva Moreti, is placed here.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

CORRESPONDENCIA INTERNA

CI 513 -2023

14/09/2023

Prezado (a) Senhor (a)

DESTINO: Departamento de Jurídico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ijaci, 14 de setembro de 2023

Prezado (a) Senhor (a)

Com os cordiais cumprimentos, sirvo do presente para solicitar que seja encaminhado para a Câmara um projeto de Lei requerendo percentuais conforme anexo:

- 5 por cento por Superávit (Recurso Vinculados que estão em conta)

Justificativa: Aquisição de insumos (medicamentos, fraldas, dietas, leites especiais, exames, materiais hospitalares) e serviços terceirizados.

- 1 por cento por Anulação

Justificativa: Exames (Cislav), credenciamentos, combustível.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal da Saúde
Ijaci / MG

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

CORRESPONDENCIA INTERNA

CI 309 -2023

RH 14/09/2023

Prezado (a) Senhor (a)

DESTINO: Departamento de Jurídico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Ijaci, 14 de setembro de 2023

Prezado (a) Senhor (a)

Com os cordiais cumprimentos, sirvo do presente para solicitar que seja encaminhado para a Câmara um projeto de Lei requerendo percentuais conforme anexo:

- 1 por cento por Superávit (Recurso Vinculados que estão em conta)

Justificativa: Reforma da Escola Municipal Padre Emilio e da Escola Municipal Darlene Aparecida Alvarenga.

- 2 por cento por Anulação

Justificativa: Material de Papelaria, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Material de Limpeza.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Valeria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

CORRESPONDENCIA INTERNA

CI 50 -2023

RR 14/09/2023

Prezado (a) Senhor (a)

DESTINO: Departamento de Jurídico

SOLICITANTE: Controladoria

Ijaci, 14 de setembro de 2023

Prezado (a) Senhor (a)

Com os cordiais cumprimentos, sirvo do presente para solicitar que seja encaminhado para a Câmara um projeto de Lei requerendo percentuais conforme anexo:

- 7,02 por cento por Anulação

Justificativa: Folha de Pagamento, encargos e Vale Alimentação.

- 0,98 por cento por Anulação

Justificativa: Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Combustível, Manutenção dos Veículos, Prestação de Serviços de Internet, Prestação de Serviços de Telefonia, Copasa, Cemig, Terceirizadas (Sistemas e Assessorias) e os Termos de Fomento que foram autorizados por Lei.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Danielle Aparecida Carvalho
Controladora Interna